



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/78

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal - firmar Convênio com a CNEC e a FUNDEPAR, para a construção de casa escolar, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC - e a Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR -, com o fim de ser construída uma casa escolar de alvenaria, com 6 (seis) salas de aula e demais dependências, no valor aproximado de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

§ ÚNICO - A casa escolar a que alude o artigo será edificada em terreno de propriedade da CNEC, sito à Rua Rui Barbosa, entre as Ruas John Kennedy e Duque de Caxias, no Distrito de Vera Cruz D'Oeste, deste Município.

Art. 2º - A construção da casa escolar mencionada nesta Lei ficará a cargo da Prefeitura Municipal, mediante administração direta ou contratação da obra com terceiros, obedecendo o processo licitatório, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios na obra mencionada no artigo 1º, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Art. 4º - O Convênio a ser celebrado estabelecerá que a conservação do imóvel construído na forma estabelecida na presente Lei, bem como de seus equipamentos, serão de inteira responsabilidade da CNEC.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 29 de setembro de 1.978.

PUBLICADO NO JORNAL

Fronteira do Iguaçu

DIA: 05-10-78

PÁGINA: 6


GERALDO BATISTA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL